



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2168, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
02.002.04.131.0201.2.005.	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

12 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
----------------------	--	----------

Total Suplementação: 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias conforme indicados nas seguintes fontes:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
02.002.04.131.0201.2.005.	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

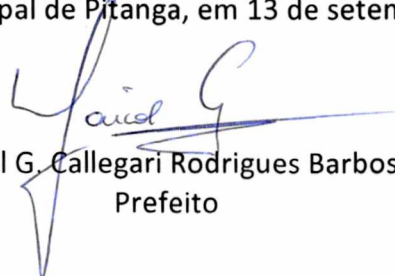
10 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO
----------------------	---------------------------

Total Redução: 7.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 junho de 2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de setembro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito